



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2019-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, às **10:00 horas do dia 16 de Setembro de 2019**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, conforme Termo de Referência**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 111. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.camlaui.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. Camalaú - PB, 03 de Setembro de 2019.

MARCIEL ALVES DA SILVA - Pregoeiro Oficial

PORTARIA GP nº 181/2019.

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido e em comum acordo, o Contrato Administrativo nº 00007/2019-CPL, datado de 07 de Fevereiro de, tendo como contratado a pessoa jurídica: LABORATORIO INDUSTRIAL FARMACEUTICO DO ESTADO DA PARAIBA S/A, CNPJ nº 02.921.821/0001-96.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, data do pedido apresentado pelo contratado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAUÁ – 30 de Agosto de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

LEI Nº 545/2019.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A FUNASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Implantação de Melhorias Sanitárias domiciliares no município, com recursos Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, correspondente ao Convênio nº 25100016809201711.

Art. 2º. As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

06006 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1047 – Melhorias Sanitárias Domiciliares
44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 220..... R\$ <u>500.000,00</u>
Total..... R\$ 500.000,00

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

PREFEITO